



# Certificações

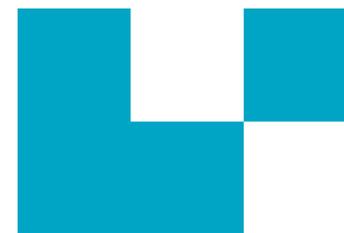
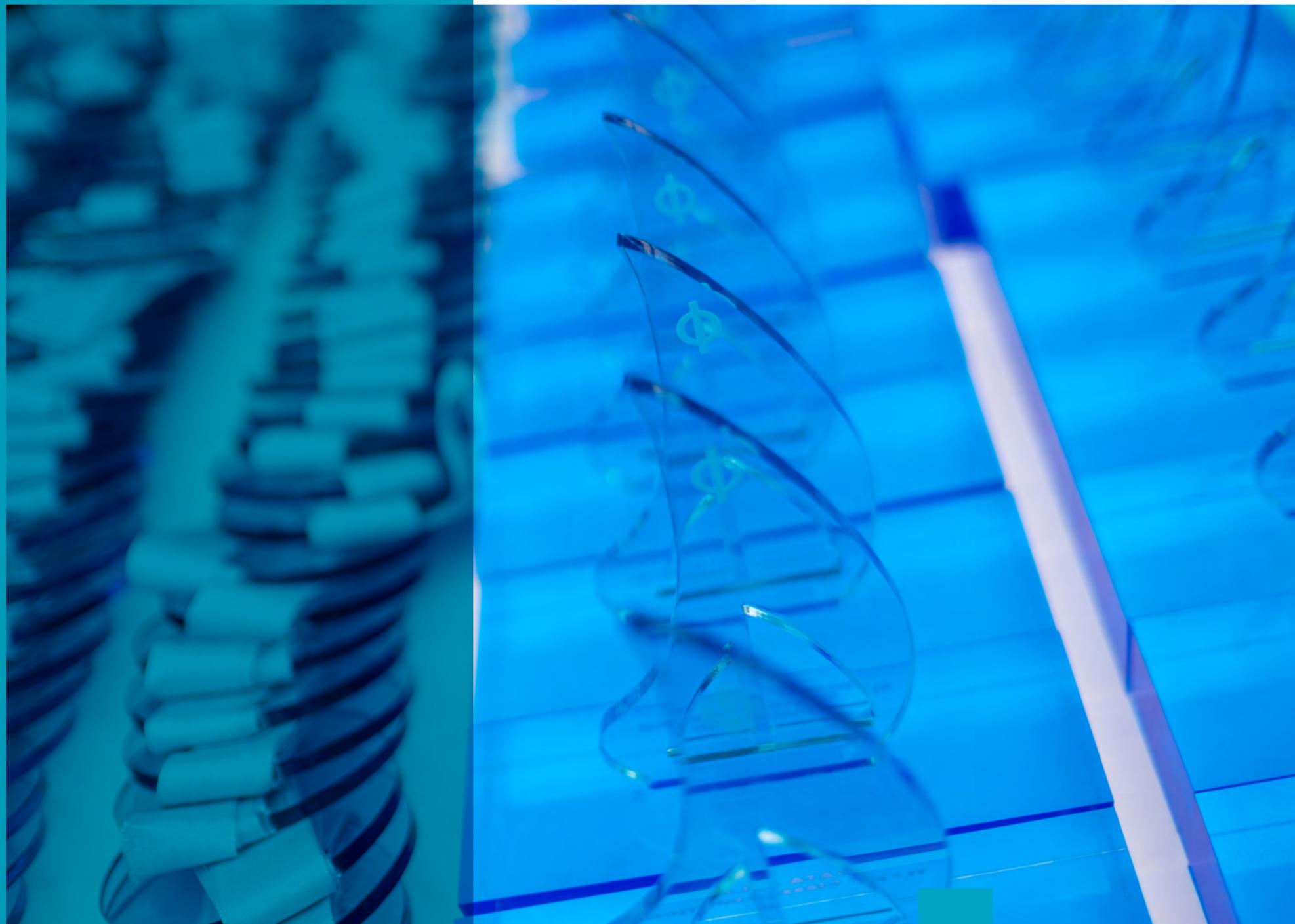
## 7.0

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

P.232

Relatório do Auditor Independente

P.234





## Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Ex.m<sup>os</sup>

Senhores Accionistas,

1. O Conselho Fiscal vem submeter a V. Ex<sup>as</sup>. o seu relatório e dar parecer sobre os documentos de prestação de contas em base individual e consolidada do Banco Millennium Atlântico, S.A., apresentados pelo Conselho de Administração, referentes ao exercício de 2019, dando, assim, cumprimento às disposições legais – alínea g) do n.º 1 do artigo 441.º, artigo 442.º e 443.º da Lei das Sociedades Comerciais, e do número 1 do artigo 30.º dos estatutos da sociedade.
2. O Conselho Fiscal reuniu, sempre que considerado necessário, com os membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva responsáveis pelas áreas financeiras, tendo tomado conhecimento, oportuno, das deliberações da Comissão Executiva, do Conselho de Administração e das deliberações e recomendações dos Accionistas.
3. No desempenho das suas funções, teve este Conselho a oportunidade de constatar o profissionalismo, o empenho e a transparência dos procedimentos adoptados quer pela Comissão Executiva assim como pelo Conselho de Administração e demais colaboradores do Banco.
4. O Conselho Fiscal efectuou todas as verificações julgadas úteis e necessárias. Apreciou a preparação das contas, assim como também logrou obter do Banco todos os esclarecimentos requeridos, tendo neste âmbito zelado tanto pela observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e das normas emitidas pelas autoridades de supervisão como das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente.
5. De igual modo, este Conselho Fiscal não identificou qualquer situação que não respeitasse os estatutos e as normas legais, ou que não cumprisse com as políticas, os critérios e as normas e práticas contabilísticas aplicáveis.
6. Tudo considerado, incluindo o teor do balanço e contas do exercício e do relatório do auditor externo, que nos foram presentes e com as quais concordamos, somos de parecer que a Assembleia Geral Anual:
  - Aprove o relatório do Conselho de Administração e as contas em base individual e consolidada do Banco Millennium Atlântico, S.A. relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019;



- Aprove a aplicação de resultados do exercício de 2019, proposta pelo Conselho de Administração nos seguintes termos:
  - a) Reserva legal (10%), no montante de AKZ 3.046.486.086,91; e
  - b) Resultados transitados (90%), no montante de AKZ 27.418.374.782,21.
- Proponha uma moção de louvor e reconhecimento pelo desempenho do Conselho de Administração.

Luanda, 17 de Abril de 2020

O Conselho Fiscal,

António Guilherme Rodrigues Frutuoso de Melo – Presidente do Conselho Fiscal

Luís Costa Prazeres – Vogal do Conselho Fiscal

José Pedro Porto Pais Dordio – Vogal do Conselho Fiscal

Nelson Luís Vieira Teixeira – Vogal do Conselho Fiscal

Maria Cristina Santos Ferreira – Perita Contabilista - Conselho Fiscal



KPMG Angola - Audit, Tax, Advisory, S.A.  
Edifício Moncada Prestige - Rua Assalto ao Quartel de Moncada 15 2º  
Luanda - Angola  
+244 227 28 01 01 | www.kpmg.co.ao

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

**Aos Accionistas do  
Banco Millennium Atlântico, S.A.**

### Introdução

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Banco Millennium Atlântico, S.A.**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2019 que evidencia um total de 1 601 479 073 milhares de Kwanzas e um capital próprio de 163 317 589 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 30 464 862 milhares de Kwanzas, as Demonstrações dos Resultados, do Rendimento integral, de Alterações no Capital Próprio e dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

### Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

2. O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

### Responsabilidade do Auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.
4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações dos riscos, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das



políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.

5. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria com reservas.

### Bases para a Opinião com Reservas

6. Conforme descrito na Nota 2.1 – Bases de apresentação do Anexo às demonstrações financeiras, o Banco Nacional de Angola e a Associação Angolana de Bancos ("ABANC") expressaram uma interpretação de que não se encontravam cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias ("IAS 29") para que a economia Angolana fosse considerada hiperinflacionária nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2017 e 2018 e, conseqüentemente, o Conselho de Administração do Banco decidiu pela não aplicação das disposições constantes naquela Norma no decurso do período considerado em hiperinflação. Em 31 de Dezembro de 2018, a taxa de inflação acumulada nos últimos três anos ultrapassava os 100%, o que é uma condição quantitativa objectiva que nos levou a considerar, para além da existência de outras condições previstas na IAS 29, que a moeda funcional das demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2018 correspondia à moeda de uma economia hiperinflacionária.

Com referência ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019, considerando que o indicador de inflação acumulada para os anos de 2017, 2018 e 2019 é inferior a 100%, e dado que não ocorreram outros efeitos significativos adversos, é possível considerar que Angola deixa de ser considerada uma economia em hiperinflação em 2019. Nestes termos, a IAS 29 deixa de ser aplicada, prospectivamente, para os exercícios iniciados em 1 de Janeiro de 2019.

O Banco não procedeu aos ajustamentos que seriam necessários, atendendo àquela premissa e de acordo com as disposições previstas naquela Norma, nomeadamente a aplicação com referência aos exercícios de 2017 e 2018, período abrangido pela hiperinflação, com o respectivo impacto nos saldos de abertura, para o corrente período.

Não obtivemos, contudo, informações suficientes que nos permitam quantificar os efeitos desta situação nas demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2019, que entendemos serem materiais.

### Opinião com Reservas

7. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos do assunto descrito no parágrafo 6 da secção "Bases para a Opinião com Reservas", as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do **Banco Millennium Atlântico, S.A.** em 31 de Dezembro de 2019



e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro.

### Ênfase

8. Sem afectar a nossa opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a nota 37 às demonstrações financeiras onde se descreve que, no seguimento da declaração do surto do novo coronavírus, designado COVID-19, como pandemia, ocorrido após a data do balanço e como tal um evento não ajustável, embora não seja ainda possível determinar os eventuais impactos, o Conselho de Administração do Banco tem vindo a acompanhar a evolução ao nível nacional e internacional, por forma a tomar atempadamente medidas que permitam mitigar qualquer impacto que possa daí advir. Neste sentido, o Banco definiu um Plano de Contingência orientado para a prevenção e mitigação dos riscos associados à propagação do vírus, que determina a adopção de medidas que permitam assegurar a vida e saúde dos colaboradores e as suas condições de segurança, manter os serviços essenciais em funcionamento, garantir a operacionalidade e o funcionamento das infra-estruturas e avaliar os impactos patrimoniais no valor dos activos.

Apesar dos Governos e Bancos Centrais e Agências Multilaterais estarem a desenhar pacotes com medidas que visam estimular as economias como é o caso da flexibilização de prazos para o cumprimento de obrigações creditícias determinadas no Instrutivo N° 04/2020 do Banco Nacional de Angola, o Conselho de Administração entende que os dados existentes actualmente não permitem quantificar de forma segura os impactos financeiros, estando o Banco a acautelar um conjunto de medidas para reduzir estes impactos na sua solvabilidade e liquidez.

### Outras matérias

9. As demonstrações financeiras individuais anexas referem-se à actividade do Banco a nível individual. O Banco preparou pela primeira vez demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2019.

Luanda, 22 de Abril de 2020

**KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.**  
Representada por  
Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho  
(Perito Contabilista com cédula n.º 20120089)

## RELATÓRIO E CONTAS 2019

### BANCO MILLENNIUM ATLANTICO

#### Sede:

Cidade Financeira Via S8,  
Talatona - Luanda Sul, Angola

#### International & Investor Relations:

irr@atlantico.ao  
T. +244 226 432 400  
F. +244 222 691 818

[www.atlantico.ao](http://www.atlantico.ao)



#### Swift code:

PRTLAOLU

#### Produção gráfica:

Choice – Comunicação Global, Lda.  
choice@choice.pt  
www.choice.pt

#### Edição:

Abril de 2020